PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 43, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Reinstitui a Comissão Temporária de Equidade e Diversidade do CAU/MG (CTED-CAU/MG).

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152, do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando o disposto nos artigos 122 e seguintes, do Regimento Interno do CAU/MG;

Considerando a necessidade perene de desenvolvimento de diagnósticos e estudos sobre a equidade e diversidade no exercício da Arquitetura e Urbanismo no Estado de Minas Gerais;

Considerando que a especificidade da temática extrapola as competências das comissões permanentes do CAU/MG;

Considerando os resultados obtidos nas ações de comissões de outros Estados e do CAU/BR que discutiram esta temática;

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG nº 0115.7.5/2021, que aprovou a criação da Comissão Temporária de Equidade e Diversidade do CAU/MG, com a seguinte composição: 4 (quatro) conselheiros (as) e 1 (um) funcionário (a) do CAU/MG;

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG nº 0116.7.6/2021, que aprovou a composição e nomeou os coordenadores da Comissão Temporária de Equidade e Diversidade do CAU/MG;

Considerando a Portaria Ordinatória nº 19/2021, que instituiu a Comissão Temporária de Equidade e Diversidade do CAU/MG (CTED-CAU/MG);

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG Nº 122.7.10/2022, de 17 de janeiro de 2022, que aprovou a prorrogação dos trabalhos da Comissão Temporária de Equidade e Diversidade – CTEDCAU/MG, com data anteriormente prevista para encerramento em 04 de fevereiro de 2022, prorrogando por mais seis meses, até 04 de agosto de 2022;

Considerando a Portaria Ordinatória nº 02/2022, que prorrogou, até 04/08/2022, o prazo de funcionamento da Comissão Temporária de Equidade e Diversidade do CAU/MG (CTED-CAU/MG);

Considerando o trabalho já desenvolvido na vigência da CTED-CAU/MG;

Considerando que o período de vigência da CTED-CAU/MG terminou;

Considerando a necessidade e importância da continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Temporária, dado o produto do trabalho e as interlocuções estabelecidas;

Considerando o disposto no artigo 136, §2º, do Regimento Interno do CAU/MG:

> *"Art. 136. O funcionamento de comissões temporárias terá duração máxima de 6 (seis) meses.*
>
> *(...)*

§ 2° Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada, o Plenário do CAU/MG poderá autorizar a prorrogação do prazo de funcionamento por, no máximo, igual período."

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/MG DPOMG Nº 0129.7.4/2022, que aprovou "*a instituição de nova Comissão Temporária de Equidade e Diversidade composta pelos seguintes membros:*

- *Luciana Bracarense Coimbra – Coordenadora*
- *João Paulo Alves de Faria*
- *Larissa Mendes Moreira*
- *Emmanuelle de Assis Silveira – Coordenadora Adjunta*
- *Darlan Gonçalves de Oliveira".*

RESOLVE:

Art. 1º. **Reinstituir** a Comissão Temporária de Equidade e Diversidade do CAU/MG (CTED-CAU/MG).

§ 1º. A Comissão Temporária será composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Luciana Bracarense Coimbra Veloso	Conselheira Titular do CAU/MG	Coordenadora
Emmanuelle de Assis Silveira	Conselheira Suplente do CAU/MG	Coordenadora-Adjunta
João Paulo Alves de Faria	Conselheiro Titular do CAU/MG	3º Membro
Larissa Mendes Moreira	Conselheira Suplente do CAU/MG	4º Membro
Darlan Gonçalves de Oliveira	Empregado Público do CAU/MG	5º Membro

§ 2º. A Comissão Temporária será coordenada pela Conselheira Luciana Bracarense Coimbra Veloso, ou, na sua falta, impedimento, licença ou renúncia, pela Coordenadora-Adjunta, Conselheira Emmanuelle de Assis Silveira.

§ 3º. Na falta, impedimento, licença ou renúncia simultânea do Coordenador e do Coordenador-Adjunto, a coordenação da Comissão será exercida pelo terceiro membro e, assim, sucessivamente.

§ 4º. O quórum mínimo para funcionamento da Comissão é de 3 (três) membros.

Art. 2º. A Comissão Temporária ora constituída reunir-se-á mediante calendário de atividades a ser por ela desenvolvido.

Art. 3º. A Comissão Temporária ora constituída vigerá pelo prazo de 06 (seis) meses contados da data de assinatura desta Portaria Ordinatória.

Art. 4º. As despesas necessárias para o desenvolvimento das atividades da presente Comissão correrão sob o centro de custo sob o nº 3.02.08.001 – *Atividade – Manter e Desenvolver as Atividades de Comissões Temporárias*.

Art. 5º. **Designar** a empregada pública Arquiteta e Urbanista **Thiara Vaz Ribeiro** para o assessoramento à Comissão Temporária de Equidade e Diversidade do CAU/MG.

Art. 6º. A empregada designada terá por função apoiar as reuniões, eventos e encontros da Comissão, competindo-lhe, dentre outras, as seguintes tarefas:

I - organizar a agenda e a pauta das reuniões;

II - proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas e/ou súmulas;

III - instruir as matérias submetidas à deliberação da Comissão;

IV - desenvolver ou auxiliar a elaboração de estudos e subsídios ao processo de tomada de decisão da Comissão;

V - fornecer apoio técnico e administrativo à Comissão;

VI - executar e dar publicidade aos atos de competência da Comissão;

VII - executar outras atividades determinadas pela Comissão.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2022.

MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL:48566330668

Assinado de forma digital por MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL:48566330668
Dados: 2022.10.10 12:37:24 -03'00'

Maria Edwirges Sobreira Leal
Presidente do CAU/MG